



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

APROVADO
17ª Sessão Ordinária - 02/06/2026
Presidente: MIRA

REQUERIMENTO Nº 487/2026

REQUER INFORMAÇÕES AO PODER EXECUTIVO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, ACERCA DAS NOMEAÇÕES PARA OS CARGOS EM COMISSÃO PROMOVIDAS PELA ATUAL ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Destinatário: Florisvaldo Antônio Fiorentino – Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este Requerimento de Informação encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que, por intermédio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, informe o que segue:

1. Qual o percentual de cargos em comissão ocupados por servidores ou funcionários públicos efetivos?
2. As funções de Chefe de Seção estão preenchidas exclusivamente por servidores ou funcionários de carreira?
3. As nomeações para cargos de provimento em comissão atendem às exigências de escolaridade e experiência previstas na Lei Complementar nº 220/2022? Favor informar na resposta o grau de escolaridade dos ocupantes dos cargos de níveis técnico e superior e daqueles que exigem experiência/prática, conforme listagem anexa.
4. É possível ao Poder Executivo, no ato de nomeação para cargo de provimento em comissão, informar o grau de escolaridade e a experiência/prática do nomeado, com o objetivo de comprovar sua compatibilidade com as exigências da Lei Complementar nº 220/2022?

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Lei Complementar nº 220/2022 dispõe sobre os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas das administrações direta e indireta do Município de Ibitinga;

Considerando que a referida norma define cargos comissionados e funções gratificadas como aqueles ligados às atividades de gestão e assessoramento técnico-administrativo;

Considerando que a mesma lei complementar estabelece o percentual mínimo obrigatório de 10% das nomeações para cargos em comissão destinadas a servidores e funcionários públicos efetivos;

Considerando que a norma também estabelece requisitos de escolaridade e experiência/prática para a nomeação;

Considerando que os cargos de provimento em comissão, embora de livre nomeação e exoneração, devem observar os requisitos legais previamente estabelecidos em lei, sob pena de afronta aos princípios que regem a Administração Pública;

Considerando a importância desses cargos para a eficiência da Administração Pública Municipal;



Considerando que a transparência não se limita ao ato de publicação da nomeação, devendo abranger também a demonstração do atendimento aos requisitos legais para tal;

Considerando que a Administração Pública deve observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, garantindo transparência e observância dos requisitos legais para investidura em cargos públicos;

Considerando o exposto, solicito o encaminhamento de respostas aos questionamentos apresentados.

Segue anexo lista de Cargos Comissionados em consulta realizada em 28 de maio de 2026.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 01 de junho de 2026.

MURILO BUENO

Vereador - PODE

ANEXO

LISTA DE CARGOS COMISSIONADOS - Consulta realizada em 28 de maio de 2026.

- 1. ASSESSOR DA SALA DO EMPREENDEDOR** – Ensino Superior/Técnico/Ensino Médio.
- 2. ASSESSOR DE COMÉRCIO AMBULANTE** – Ensino Superior/Técnico/Ensino Médio.
- 3. ASSESSOR DE CRÉDITO DO BANCO DO POVO** – Ensino Superior/Técnico/Ensino Médio.
- 4. ASSISTENTE DE ARRECADAÇÃO** – Ensino Superior/Técnico/Ensino Médio; prática na área de atuação.
- 5. ASSISTENTE DE TESOUREARIA** – Ensino Superior/Técnico/Ensino Médio; prática na área de atuação.
- 6. AUXILIAR DE ASSUNTOS ASSISTENCIAIS** – Ensino Superior/Técnico/Ensino Médio; prática na área de atuação.
- 7. AUXILIAR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** – Ensino Superior/Técnico/Ensino Médio.
- 8. AUXILIAR FINANCEIRO** – Ensino Superior/Técnico/Ensino Médio.
- 9. COORDENADOR DAS ATIVIDADES TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS** – Ensino Superior/Técnico/Ensino Médio; prática na área de atuação.



- 10.COORDENADOR DE ATIVIDADES AMBIENTAIS** – Ensino Superior/Técnico; prática na área da formação universitária/técnica.
- 11.COORDENADOR DE CONTEÚDO OFICIAL** – Ensino Superior/Técnico; prática na área da formação universitária/técnica.
- 12.COORDENADOR DE CONTROLE DE AUTUAÇÕES E PROTOCOLOS DE TRÂNSITO** – Ensino Superior/Técnico/Ensino Médio.
- 13.COORDENADOR DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E PROJETOS AGROPECUÁRIOS** – Ensino Superior/Técnico; prática na área da formação universitária/técnica.
- 14.COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** – Ensino Superior/Técnico/Ensino Médio; prática na área ou formação universitária/técnica.
- 15.COORDENADOR DE ESPAÇOS CULTURAIS** – Ensino Superior/Técnico; prática na área da formação universitária/técnica.
- 16.COORDENADOR DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS CULTURAIS** – Ensino Superior/Técnico/Ensino Médio; experiência na área de atuação.
- 17.COORDENADOR DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS** – Ensino Superior; prática na área da formação universitária.
- 18.COORDENADOR DE MOBILIDADE URBANA** – Ensino Superior/Técnico/Ensino Médio; prática na área de atuação.
- 19.COORDENADOR DE OBRAS PÚBLICAS** – Ensino Superior em Engenharia Civil, Elétrica ou Arquitetura e Urbanismo; formação universitária mínima de dois anos.
- 20.COORDENADOR DE PRODUÇÕES CULTURAIS** – Ensino Superior/Técnico; prática na área da formação universitária/técnica.
- 21.COORDENADOR DE PROJETOS DE OCUPAÇÃO DO SOLO** – Técnico em Edificações, Ensino Superior em Desenho Industrial ou correlacionado, Arquitetura, Engenharia Civil ou Engenharia Elétrica; prática na área de atuação.
- 22.COORDENADOR DE PROJETOS SOCIAIS** – Ensino Superior/Técnico; prática na área da formação universitária/técnica.
- 23.COORDENADOR DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE – SAM** – Ensino Superior/Técnico/Ensino Médio; prática na área de atuação.



- 24.COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO DE CAMBARATIBA** – Ensino Superior/Técnico/Ensino Médio.
- 25.COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA** – Ensino Superior/Técnico/Ensino Médio.
- 26.COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LIMPEZA PÚBLICA** – Ensino Superior/Técnico/Ensino Médio.
- 27.COORDENADOR DE TURISMO** – Ensino Superior/Técnico/Ensino Médio; prática na área ou formação universitária/técnica.
- 28.COORDENADOR DO SISTEMA CRAS** – Ensino Superior/Técnico; prática na área da formação universitária/técnica.
- 29.COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PROMOÇÃO DA EQUIDADE RACIAL** – Ensino Superior, preferencialmente em cursos das áreas de Ciências Sociais Aplicadas; experiência na área de atuação.
- 30.DIRETOR DE AÇÕES SOCIAIS** – Ensino Superior; prática na área ou formação universitária.





Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5F21-CB64-9804-8A26